

PLANO DE TRABALHO
MARIANA - MG



1 - Dados Cadastrais

Órgão / Organização da Sociedade Civil (Convenente) FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL			C.N.P.J. 16.679.540/0001-83	
Endereço: Av. Olegário Maciel nº311, Sala: 201 - Centro				
Cidade: BELO HORIZONTE	U.F. MG	C.E.P 30.180-110	Telefone 99282-0285	Email financeiro@fmvolei.org.br
Nome do Responsável: Tomas Tavares Perdigão Mendes	CPF: 066.560.836-50		C.I. 11.433.436	CARGO: PRESIDENTE
Endereço do Responsável:			CEP	Telefone de Contato

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: COMPETIÇÕES OFICIAIS DE JOGOS DE VOLEIBOL 1) CAMPEONATO MINEIRO DE VOLEIBOL : MINAS TENIS CLUBE X SADA CRUZEIRO 2) AMISTOSO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL: MINAS TENIS CLUBE X BOLIVAR (ARGENTINA)		Período de execução (Início e Término) 30/08/2017 A 11/09/2017	
Identificação do Objeto: COMPETIÇÕES OFICIAIS DE JOGOS DE VOLEIBOL REALIZADOS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBAL EM PARCERIA COM O MUNICIPIO DE MARIANA.			
Justificativa da Proposição: CUSTEAR AS DESPESAS COM ARBITRAGEM OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MARIANENSE E PÚBLICO EM GERAL		Número Estimado de Ingressos: 6000	Nº Estimado de Participantes: 7000 a 8000 pessoas



3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de R\$3.872,00(Três Mil Oitocentos e setenta e dois reais) e será utilizado para pagamento de: 02 delegados de partida, 06 árbitros e 06 mesários.

O repasse será em PARCELA ÚNICA e as notas fiscais serão emitidas logo após a realização dos jogos.



4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

Levar a modalidade esportiva de vôlei a todo o Estado de Minas Gerais e o Jogo Oficial do Campeonato Mineiro de Vôlei marcará o retorno das atividades da Federação Mineira em Mariana que já foi palco outrora de outros eventos dessa magnitude.

Meta:

Representar o voleibol mineiro em todo o Território Nacional e Promover eventos em parceria com o poder público com caráter de cunho social e relevância.

Resultado:

Atingir o maior número de Municípios Mineiros que tenham interesse em levar eventos esportivos de Voleibol para expandir e difundir o esporte.

5 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação e Desportos;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL, sob o número de CNPJ: 16.679.540/0001-83, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da





Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.



Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2017.



Tomas Tavares Perdigão Mendes
Presidente Quadriênio 2017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2017

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL**, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 311 – Sala 201, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-110, inscrita no CNPJ sob o nº 16.679.540/0001-83, neste ato representado por seu presidente, Senhor Tomas Tavares Perdigão Mendes, portador do CPF nº 066.560.836-50 e RG nº 11.433.436 SSP/MG, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.826 de 2017. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 4623/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir com o custeio das equipes de arbitragem para o jogo oficial do Campeonato Mineiro de Voleibol, partida oficial entre Minas Tênis Clube x SADA Cruzeiro, no dia 30 de agosto de 2017 e Amistoso Internacional no dia 11 de setembro de 2017, entre as equipes Minas Tênis Clube x Bolívar (Da Argentina), que serão realizados na Arena Mariana, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO que realizará o controle e fiscalização por meio dos (as) funcionários (as) JULIANA ALVES FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.222.596-19, designados (as) como GESTORES do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada por PRISCILLA TUKOFF GUIMARÃES PATOILLO Inscrito (o) no CPF sob o nº 055.548.846-28 e BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.134.246-96, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei nº 13.019, de 2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- h) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre

R
10/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência das propriedades deles à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO na hipótese de sua extinção;
- u) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:
 - I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2017 e terá duração de 28 de outubro de 2017.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais), oriundo dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na dotação orçamentária nº 0901.27.812.0014.0.061 335041 1100 Ficha 705, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição;

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública, permitida, para este ano apenas, a comprovação de abertura de conta específica quando da prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência 0081 – Conta Corrente 800.423-0 – OP 003.

§ 4º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "I" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 29 de agosto de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Juliana Alves Ferreira
Sec. Mun. de Educação e Desporto


Tomas Tavares Perdígão Mendes
Presidente da FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000

PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2017

FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017

Termo de Fomento nº 009/2017 R\$ 3.872,00 – Campeonato Mineiro de Voleibol /2017

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL**, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 311 – Sala 201, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-110, inscrita no CNPJ sob o nº 16.679.540/0001-83, neste ato representado por seu presidente, Senhor Tomas Tavares Perdigão Mendes, portador do CPF nº 066.560.836-50 e RG nº 11.433.436 SSP/MG, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017.

A **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014**, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com organizações da sociedade civil.

O **Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017**, *regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Mariana e dá outras providências*”.

Thiago Rodrigo de Freitas 26.04.2018



PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000

A Lei 4.320/64, art. 16 e 17 diz: das Transferências Correntes:

I) Das Subvenções Sociais

"Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

OBJETO:

O objeto é a mútua colaboração entre o Município de Mariana e **Federação Mineira de Voleibol**, mediante a doação pelo Município, da bilheteria do jogo oficial do Campeonato Mineiro de Voleibol, **partida entre Minas Tênis Clube x SADA Cruzeiro, no dia 30 de agosto de 2017 e Amistoso Internacional no dia 11 de setembro de 2017, entre as equipes Minas Tênis Clube x Bolívar (Da Argentina)** no espaço denominado ARENA-Mariana e a contrapartida de auxílio da Associação na administração do evento, para a consecução do fomento ao voleibol nesta cidade, finalidade pública e de interesse recíproco, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RELATÓRIO E APONTAMENTOS:

As atividades ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, que realizou o controle e fiscalização por meio dos funcionários Priscilla Tukoff Guimarães Patoilo CPF 055.548.846-28 e Bruno Ricardo de Freitas CPF nº 072.134.246-96, designado como GESTOR do instrumento, o qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019 de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

A execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, dividido em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.936,00. A primeira paga em 01/09/2017 e a segunda parcela paga em 16/10/2017.

O Órgão Central de Controle Interno em 07/02/2018 encaminhou o ofício 002/2018, solicitando a entrega da prestação de contas, conforme A.R (correio) assinado em 13/03/2018 (anexo via). Tendo em vista, o vencimento do Termo de Fomento foi em 28/10/2017. Diante da notificação à Federação Mineira de Voleibol, na pessoa do responsável legal, o Sr. Tomas Tavares P. Mendes. O mesmo nos encaminhou a prestação de contas (notas fiscais e demais documentos) em 28/03/2018.



PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000

A Secretaria de Educação e Desportos em 06/04/2018 entregou a prestação de contas juntamente com relatório de fiscalização conforme menciona no Termo de Fomento nº 009/2017, cláusula terceira e quarta. A fiscalização foi realizada pela funcionária PRISCILLA TUKOFF GUIMARÃES PATOILLO inscrita no CPF sob o nº 055.548.846-28 e BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 072.134.246-96.

DAS DESPESAS APRESENTADAS:

A Associação apresentou notas fiscais referente a prestação de serviços de arbitragem referente ao jogo do Amistoso Internacional Adulto masculino entre Minas Tênis Clube X Personal Bolivar no dia 11/09/2017 e jogo campeonato Mineiro de Voleibol Minas Tênis Clube x Sada Cruzeiro realizado no dia 30/08/2017. Totalizando R\$ 3.872,00 referente as duas notas fiscais emissão em 27/03/2018 Fls. 41 e 42 anexo.

Consta relatório fotográfico da realização do evento e demais documentos foram analisados pelo Controle Interno e estão em conformidade para prestação de contas.

CONCLUSÃO:

O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**. O Município repassou R\$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais) e a Federação Mineira de Voleibol realizou a despesa no valor R\$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais). As documentações apresentadas estão em conformidade. Somos pela aprovação.

É o parecer.

Mariana, 13 de Abril de 2018.

Claudia Maria da Silva

Agente Controladora

Rodrigo Gomes Ferreira

Controlador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Assessoria Técnica de Desporto

Email: secretariadedesportos@gmail.com (31) 3557-2128

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL (FMV)

Atestamos para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica **FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL**, inscrita no CNPJ **16679540/0001-83**, estabelecida na **AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, 311, SALA 201, CENTRO, BELO HORIZONTE**, prestou serviços para a pessoa jurídica **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO)**, CNPJ **18.295.303/0001-44**, os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Prestação de serviços de arbitragem de vôlei para a etapa o Campeonato Mineiro adulto masculino entre as equipes SADA Cruzeiro e Minas Tênis Clube;

Prestação de serviços de arbitragem de vôlei para o amistoso internacional entre as equipes do Minas Tênis Clube e Bolívar da Argentina.

Os jogos prestaram-se a fomentar e difundir o esporte de forma geral, bem como motivar os atletas marianenses à prática esportiva. Tudo ocorreu como esperado, tivemos uma média de público pagante de 3 mil pessoas, e a associação marianense de volei repassou R\$ 3107,20 (três mil cento e sete reais e vinte centavos) para as seguintes entidades: AMV, Casa Lar Estrela, Lar Santa Maria, Comunidade da Figueira e APAE Mariana, configurando um total líquido de bilheteria de R\$ 15536,00 (quinze mil quinhentos e trinta e seis reais).

Bruno Ricardo de Freitas
SUBSECRETÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Priscilla Tukoff Guimarães Patoilo
SUBSECRETÁRIA DE ESPORTES

3.107,20 x 5 =

R\$ 15.536,00 e